



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

OUT. 15

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 10
de 09 a 10 / 02 / 09

LEI Nº 019/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobrir despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18.12.2008), conforme especifica:-

08. IDEPPLAN

008.001 - Instituto Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento

04.122.0040-2.039.000 - Manutenção das Administrativas do Idepplan

Fonte de Recursos:- 01001 - Manut. das Atividades Administrativas do Idepplan

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- P.Física.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	20.000,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R\$	20.000,00
T o t a l.....	R\$	45.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior, serão canceladas dotações até o valor constante nesta Lei, a saber:-

08. IDEPPLAN

008.001 - Instituto Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento

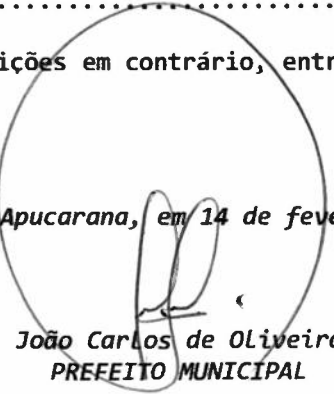
06.181.0087-2.007.000 - Estruturação da Guarda Municipal

Fonte de Recursos:- 01001 - Manut. das Atividades Administrativas do Idepplan (005) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....

R\$	45.000,00
T o t a l.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.



João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 02 / 03 / 09



